



LEI ORDINÁRIA Nº 682

de 17 de novembro de 1980

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Tabela de Vencimento do Pessoal Administrativo da Câmara de Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Diretor de Secretaria -

II - Escriurário - Referencia 4 - Cr\$ 4.840,00

☐ Escriurário - Referencia 5 - Cr\$ 4.850,00

☐ Escriurário - Referencia 6 - Cr\$ 4.860,00

III - Servente - salário mínimo regional - Cr\$ 4.795,00

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de novembro de 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 682/1980 - 17 de novembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em